



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 01 de agosto de 2012.

REGRIÁGUA IND. E COM. DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS LTDA- ME

Sr.^a Larissa Guimarães

Fone: (19) 3903-4590/3306-8590

Nesta

Assunto: ESCLARECIMENTO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2012

A Pregoeira **ESCLARECE** que com referência ao Pregão Presencial nº 109/2012, que objetiva a **aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e outros destinados às Unidades Escolares da Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria de Saúde**, o seguinte:

–Pergunta:

1- Item 39 Central refrigerada:

a) Capacidade do Reservatório: Na descrição do produto não informa a capacidade do reservatório, só a capacidade de fornecimento em litros/hora. Necessitamos da capacidade que o reservatório deve ter, já que no mercado possui uma grande variedade indo de 50 a 500 litros o que interfere e muito no preço a ser cotado, portanto esta é uma informação muito importante que deve constar no processo.

b) Instalação: Gostaria de saber se a empresa ganhadora da licitação será responsável pela instalação da central. Se sim poderia informar se no local terá ponto de água, energia e ponto de esgoto, ou se a empresa ficará responsável por trazer até o local esses pontos.

2- Item 47 Bebedouro industrial:

a) Capacidade do Reservatório: Na descrição informa que a capacidade é para 180 litros. Porém gostaria de saber se a capacidade se refere à quantidade de água que o reservatório comporta (em litros) ou seria a capacidade de fornecimento de água (em litros/hora).

-Resposta

1- Conforme ofício nº 314/2012 da Sr.^a Eudóxia Aparecida da silveira Símaro , diretora do Departamento de Creches, informo o seguinte:

a) A capacidade do reservatório deverá ser de 360 litros .



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

b) a instalação e fixação do equipamento deverá ser executada pela empresa vencedora para o referido item, e que os pontos de água, energia e esgoto já estarão a disposição no local a ser instalado.

2- Conforme memorando nº 123/2012 do Sr. Marcos Antonio Albano, Secretário de Serviços Públicos, Água e Esgoto, informa que trata-se da capacidade do reservatório que deve ter no mínimo 180 litros de capacidade de armazenamento.

Atenciosamente

Bernadete Ferrete Fávero
Pregoeira Oficial